



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 901/93

"Modifica a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº889/93, de 2 de julho de 1993, que alterou a redação da Lei Municipal nº877/93, de 22 de abril de 1993 que concedeu ajuda financeira a Associação de Pais e Amigos' dos Excepcionais-APAE para realização de um jogo entre o Clube Masters e a Seleção de Futebol Amador de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

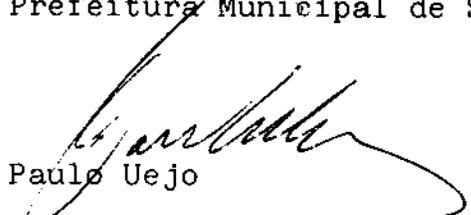
Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº889/93, de 2 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - O valor autorizado no artigo 1º da Lei Municipal nº889/93, será ressarcido aos cofres municipais assim que terminar o encontro, verificada a arrecadação suficiente para cobrir a importância repassada pela Prefeitura dispensada a correção monetária.

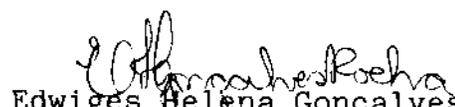
Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal